



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI N.º 34/2005**

**Súmula:** *Institui a concessão de benefícios assistenciais a pessoas carentes e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder benefícios assistenciais a pessoas carentes do Município, como se seguem:

- I – pagamentos de despesas com funeral.
- II – fornecimento de passagens em veículos coletivos
- III – fornecimento de alimentos, medicamentos e outros produtos de primeira necessidade.
- IV – pagamento de taxas para expedição de documentos, quando necessários a obtenção de trabalho, matrícula escolar e outros casos correlatos.

**Artigo 2º** Para ter acesso aos benefícios de que trata a presente lei os interessados deverão preencher os seguintes requisitos.

- I – ser residente no Município de Lupionópolis
- II – possuir renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos.

**Artigo 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social a concessão dos benefícios de que trata a presente lei.

**Artigo 4º** Para fazer frente às despesas de que trata esta lei, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento do Município.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de outubro de 2005.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*